

Zimbra

dcl.dpe@rr.def.br

Re: Questionamento PE nº 90009/2024 - Serviços de Motorista

De : Diretoria de Contratos e Licitações <dcl.dpe@rr.def.br>

qui., 28 de nov. de 2024 10:33

Assunto : Re: Questionamento PE nº 90009/2024 - Serviços de Motorista**Para :** Felipe Duailibe <felipe@grupodual.com.br>

Bom dia Sr. Licitante,

Em vista ao Pedido de Esclarecimento em relação ao Pregão nº90009/2024, enviado no dia 27.11.2024 às 08h40min, em relação aos documentos enviados durante o procedimento licitatório. insta informar o que segue:

Em relação ao primeiro questionamento:

Os documentos apresentados/encaminhados pelos licitantes durante o procedimento licitatório, bem como seu teor, são de inteira responsabilidade dos mesmos.

Diante do exposto, a legislação vigente já prevê as sanções devidas para quem pratica atos que visem burlar, mentir e/ou fraudar os procedimentos licitatórios.

Quanto ao segundo questionamento:

Em relação à convenção coletiva de trabalho utilizada na proposta apresenta, saliente informar o que se segue:

A convenção utilizada na proposta poderá ser diversa a que está contido edital do presente pregão, desde que essa tenha validade no Estado de Roraima, além de ser oriundo de sindicato do setor da atividade econômica em voga no procedimento em pauta, conforme já aludido no Esclarecimento feito no dia 14.11.2024 disponível no link: <https://defensoria.rr.def.br/licitacoes-pregoes/pregao-eletronico-srp-90009-2024/>

Atenciosamente

DCL/DPE/RR

De: "Felipe Duailibe" <felipe@grupodual.com.br>**Para:** "dcl dpe" <dcl.dpe@rr.def.br>, "Comercial Grupo Dual" <comercial@grupodual.com.br>**Enviadas:** Quarta-feira, 27 de novembro de 2024 8:40:42**Assunto:** Questionamento PE nº 90009/2024 - Serviços de Motorista

Bom dia.

Venho através deste, solicitar esclarecimento referente ao PE nº 90009/2024, cujo objeto é a contratação de serviços de apoio administrativo (motorista), conforme demonstrado abaixo:

1. No ato de cadastramento da proposta faz-se necessário a assinatura do Termo de Aceitação das Declarações referentes ao cumprimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e cumprimento a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis, podendo ser confirmado no site do MTE. Será desclassificado a empresa que apresentar falsa declaração referente ao cumprimento de cotas PCD e Aprendizes?
2. Poderá utilizar outra convenção coletiva de trabalhado referente aos serviços de motoristas com abrangência no estado de Roraima e já utilizada por essa empresa?

Atenciosamente,

Comercial – Grupo Dual
comercial@grupodual.com.br